



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Fones: (18) 3377-1121 / 3377-1122 - Fax: (18) 3377-1206
e-mail: pmflor@femanet.com.br - CEP 19.870-000

LEI Nº 042/2.001

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE FLORÍNEA A ADQUIRIR TERRENO URBANO)

SEVERINO DA PAZ, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte LEI:

- Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um terreno urbano, com área de 6.050,00 m², situado na Avenida 30 de Dezembro, esquina com a Rua da Saudade, nesta cidade, distrito e município de Florínea, Comarca de Assis, confrontando-se pela frente com a Avenida 30 de Dezembro (antiga Rua Francisco Nunes de Souza); pelo lado direito de quem da Rua olha para o terreno divide com Davi Antônio Mariano, sucessor de Benedito Rodrigues de Andrade; pelo lado esquerdo com a Rua da Saudade, antiga propriedade de Luiz Quaresma da Costa, e finalmente, pelos fundos com Isaiás Barbosa Santana, sucessor de Laércio Batista de Oliveira, cujo imóvel pertence ao Sr. Benedito de Godoy, conforme Matrícula nº 24.378, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Assis - SP.
- Artigo 2º** - A aquisição do terreno mencionado no artigo 1º da presente Lei será efetuada pelo valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
- Parágrafo Único** - A aquisição do referido terreno terá como parte do pagamento, o valor correspondente a R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais), auferido no Leilão Público de veículos julgados inservíveis, e que faziam parte do patrimônio público.
- Artigo 3º** - Para pagamento do terreno mencionado no artigo 1º desta Lei, fica autorizado o Poder Executivo abrir um crédito especial no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com a seguinte classificação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

03.00.0000.00 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.07.0000.00 – ADMINISTRAÇÃO

03.07.0210.00 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.07.0211.06 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEL

CATEGORIA ECONÔMICA

4.0.0.0 – DESPESA DE CAPITAL

4.2.0.0 – INVERSÕES FINANCEIRAS

4.2.1.0 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

CNPJ 44.493.575/0001-69

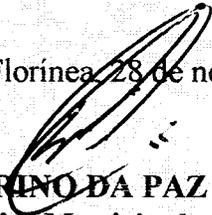
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Fones: (18) 3377-1121 / 3377-1122 - Fax: (18) 3377-1206
e-mail: pmflor@femanet.com.br - CEP 19.870-000

Artigo 4º - O crédito especial autorizado pelo artigo 3º da presente Lei terá como recurso o excesso de arrecadação que será realizado no exercício.

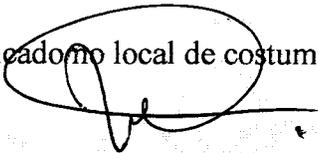
Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Florínea, 28 de novembro de 2001.


SEVERINO DA PAZ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.


MARIA APARECIDA CARDOSO
Diretora do Departamento de Administração